



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N.º 260

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Castelo, no corrente exercício, as seguintes dotações, no total de Cr\$180.512,60 (cento e oitenta mil, quinhentos e doze cruzeiros e sessenta centavos):-

Verba	00/8040 "c"	- Câmara Municipal - Ajuda Custo...	26.700,00
"	10/8.024 "a"	- Gabinete do Prefeito - Transporte	5.000,00
"	114/8.11.1	-Fiscalização-Contratados.....	20.982,50
"	115/812.0 "a"	-Fiscalização-Vencimentos.....	53.083,50
"	241/8.51.3	-Fomento-Bissulfureto, etc.....	9.300,00
"	302/8.63.1	-Água e Esgotos - Diaristas.....	15.000,00
"	307/8.85.1	-Limpeza Pública - Diaristas.....	20.000,00
"	502/8.74.4	-Juros de Aplices.....	1.800,00
"	601/8.90.0 "a"	-Aposentados-Proventos.....	14.946,60
"	62/8.98.4 "j"	-Auxílio Delegacia Polícia.....	13.700,00

SOMTA TOTAL..... 180.512,60


Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anulações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$106.000,00 (cento e seis mil cruzeiros), assim distribuídos:-

Verba	65/8.99.4	- Abono de Natal aos Funcionários Ativos e Inativos, Diaristas e Professoras Municipais, respectivamente de Cr\$2.000,00, Cr\$1.000,00 e Cr\$500,00.	99.000,00
Verba	65/8.99.4	- Natal dos Pobres:-	
	a)	- Santa Casa de Misericórdia....	3.500,00
	b)	- Hospital "Luz e Trabalho".....	3.500,00

SOMA TOTAL..... CR\$ 106.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 9 de Dezembro de 1959.-


 JOSE VIVACQUA
 -Prefeito Municipal-